



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR RAFAFÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO À MULHER NO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Campina Grande, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte.

Art. 2º São objetivos desta Política:

I – fomentar e criar condições para o acesso igualitário à prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, mulheres idosas e mulheres com deficiência;

II – incentivar a profissionalização das mulheres no esporte;

III – ampliar o acesso de mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Art. 3º As ações da Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte inclui:

I – incentivar a participação dos clubes na formação de meninas e mulheres nas mais diversas práticas esportivas;

II – promover ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas atletas;

III – realizar campanha permanente de enfrentamento do assédio e da violência sexual contra mulheres que frequentam os eventos esportivos no Município;

IV – equiparar as premiações no que diz respeito aos valores pagos em competições esportivas realizadas no Município;

V – viabilizar parcerias empresariais para que haja abatimento nos valores das inscrições de mulheres em competições desportivas realizadas no Município;

VI – garantir às atletas o percentual mínimo de trinta por cento dos horários disponíveis para utilização dos locais públicos destinados à prática de atividade física, mediante agendamento prévio.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR RAFAFÁ**

Art. 4º Para alcançar os objetivos desta Política, o Poder Público poderá firmar parceria com instituições privadas e com a administração de estádios, clubes, entidades de prática esportiva, administração do desporto e entidades representativas das diversas categorias de agentes desportivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 13 de março de 2025.


Rafael Pereira Sousa (Rafafá)
Vereador – União Brasil



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR RAFAFÁ**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo garantir melhores formas de egresso feminino no esporte.

O mundo dos esportes, historicamente, foi sempre de domínio masculino. Para termos um exemplo desta distorção, a história relata que a primeira edição dos Jogos Olímpicos, em 1896, em Atenas, não teve nenhuma participação de mulheres. A segunda edição dos Jogos Olímpicos, em 1900, que ocorreu em Paris, teve 2,2% de mulheres. Já a em 2020, em Tóquio, as mulheres conquistaram quase 50% dos espaços esportivos: 48,8%. Aliás, as brasileiras subiram ao pódio nove vezes, um recorde.

Destacar modelos femininos no esporte local para inspirar outras mulheres e meninas a participarem. Isso pode incluir a criação de prêmios e reconhecimentos para atletas e treinadoras destacadas.

A propositura em tela pode atrair investimentos de diversas empresas com projetos voltados para o público feminino e transformar Campina Grande em um importante polo esportivo.

É importante que essa política seja desenvolvida com a participação ativa de mulheres envolvidas no esporte, ouvindo suas preocupações e necessidade específicas. Além disso, é fundamental que haja um compromisso contínuo com a igualdade de gênero no esporte e os progressos sejam monitorados regulamente para garantir que as metas sejam alcançadas e mantidas ao longo do tempo.

Sendo assim, política pública ajuda a combater a desigualdade de gênero entre homens e mulheres no esporte, uma vez que historicamente as mulheres enfrentam barreiras significativas para participar plenamente de atividades esportivas. Isso inclui a desigualdade de oportunidades, financiamento e reconhecimento.

Perante o exposto, entendendo que a matéria em debate é de extrema relevância, que trará apenas benefícios para a nossa população, requisito aos nobres pares desta Augusta Casa o apoio na tramitação e aquiescência deste projeto de lei, nos termos ora apresentados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 13 de março de 2025.


Rafael Pereira Sousa (Rafafá)
Vereador – União Brasil